

DELIBERAÇÃO Nº 03/CD/2018

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SINATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o primeiro trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2018, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 95/CD/2017, de 18 de dezembro, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 5 novos grupos homogêneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 - São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2018, que consta do anexo I da Deliberação n.º 95/CD/2017, de 18 de dezembro de 2017, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 - São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos. no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

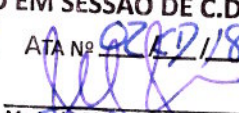
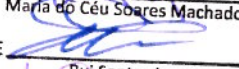
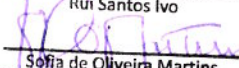
3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 - Os novos grupos homogéneos aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de fevereiro de 2018, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2018.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de fevereiro de 2018.

Lisboa, 11 de janeiro de 2018

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
21/01/18	ATA Nº 92/CD/18
A PRESIDENTE	 Maria do Céu Soares Machado
O VICE-PRESIDENTE	 Rui Santos Ivo
O VOGAL	 Sofia de Oliveira Martins

Anexo

Grupo Homogêneo	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH1111	5718267	Rosuvastatina Generis	Rosuvastatina	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg	20 unidade(s)	5,53	5,53	0,3065	0,3793	6,13
	5470547	Rosuvastatina Ratiopharm		Comprimido revestido por película		5 mg	20 unidade(s)	6,13	6,13			6,13
	5570387	Crestor 5 mg		Comprimido revestido por película		5 mg	20 unidade(s)	11,1	11,1			6,13
	5571187	Visacor 5 mg		Comprimido revestido por película		5 mg	20 unidade(s)	11,1	11,1			6,13
GH1112	5718275	Rosuvastatina Generis	Rosuvastatina	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg	60 unidade(s)	16,08	16,08	0,3161	0,3742	18,97
	5470604	Rosuvastatina Ratiopharm		Comprimido revestido por película		5 mg	60 unidade(s)	18,97	18,97			18,97
	5569488	Crestor 5 mg		Comprimido revestido por película		5 mg	60 unidade(s)	32,31	32,31			18,97
	5571781	Visacor 5 mg		Comprimido revestido por película		5 mg	60 unidade(s)	32,31	32,31			18,97
GH1113	5718309	Rosuvastatina Generis	Rosuvastatina	Comprimido revestido por película	Oral	10 mg	20 unidade(s)	8,07	8,07	0,44	0,545	8,8
	5473673	Rosuvastatina Ratiopharm		Comprimido revestido por película		10 mg	20 unidade(s)	8,8	8,8			8,8
	4356689	Crestor 10 mg		Comprimido revestido por película		10 mg	20 unidade(s)	15,83	15,83			8,8
	4361184	Visacor 10 mg		Comprimido revestido por película		10 mg	20 unidade(s)	15,83	15,83			8,8
GH1114	5718317	Rosuvastatina Generis	Rosuvastatina	Comprimido revestido por película	Oral	10 mg	60 unidade(s)	21,51	21,51	0,3976	0,486	23,86
	5473731	Rosuvastatina Ratiopharm		Comprimido revestido por película		10 mg	60 unidade(s)	23,86	23,86			23,86
	4357281	Crestor 10 mg		Comprimido revestido por película		10 mg	60 unidade(s)	42,11	42,11			23,86
	4361788	Visacor 10 mg		Comprimido revestido por película		10 mg	60 unidade(s)	42,11	42,11			23,86
GH1115	5718556	Rosuvastatina Generis	Rosuvastatina	Comprimido revestido por película	Oral	20 mg	30 unidade(s)	16,47	16,47	0,6483	0,7643	19,45
	5470729	Rosuvastatina Ratiopharm		Comprimido revestido por película		20 mg	30 unidade(s)	19,45	19,45			19,45
	4358388	Crestor 20 mg		Comprimido revestido por película		20 mg	30 unidade(s)	32,87	32,87			19,45
	4362885	Visacor 20 mg		Comprimido revestido por película		20 mg	30 unidade(s)	32,87	32,87			19,45